



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.458, DE 30/06/2010

Autoriza o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a prorrogar contratos administrativos de Bioquímico e Técnico em Informática.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a prorrogar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, os contratos temporários para as funções de Bioquímico e de Técnico em Informática, autorizados nos termos das [Leis Municipais nº 3.394/2009](#) e [3.319/2009](#). (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.580, de 30.06.2011)~~

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a prorrogar até 30 (trinta) de setembro de 2011, os contratos temporários para as funções de Bioquímico e de Técnico em Informática, autorizados nos termos das Leis Municipais nº 3.319/2009 e nº 3.394/2009.

~~Parágrafo único. O diretor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento será pessoalmente responsabilizado se, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, não realizar e homologar concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos de Bioquímico e Técnico em Informática, devendo os contratos ser rescindidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do concurso.~~

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento será pessoalmente responsabilizado se, no prazo limite fixado no caput deste artigo, não realizar e homologar concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos de Bioquímico e Técnico em Informática, devendo os contratos ser rescindidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do concurso. ([Parágrafo único alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.580, de 30.06.2011](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de junho de 2010

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.964, de 23.06.2010.
- Publicada em: 30.06.2010
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.580, de 30.06.2011.